



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de **CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 MESES** contados do(a) **assinatura do contrato** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá se utilizar de todos os meios necessários para apoiar o processo de gestão de riscos e adequação aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando que o TCE/PR tenha uma abordagem integral e eficaz em todas as etapas da implementação, previstas nos 10 módulos contidos na proposta, desde o mapeamento detalhado de dados até o desenvolvimento de uma cultura organizacional voltada para a proteção de dados, garantindo, assim, a conformidade com a legislação vigente e a minimização de riscos associados ao tratamento de dados pessoais.
- 4.2. A CONTRATADA deve ter comprovada excelência na formulação e execução de planos de adequação à LGPD em órgãos públicos.
- 4.3. Os profissionais envolvidos no projeto devem possuir qualificações e certificações específicas em proteção de dados e segurança da informação, além de experiência comprovada.
- 4.4. A CONTRATADA deve ser capaz de realizar um trabalho integral de adequação à LGPD, cobrindo todos os aspectos de mapeamento de dados, revisão da estrutura organizacional, políticas de proteção de dados, procedimentos para resposta a incidentes, sistema de segurança da informação, treinamentos e ferramentas de comunicação.
 - 4.4.1. A execução do projeto deve incluir abordagens específicas para mapeamento de dados, revisão da estrutura organizacional, políticas de proteção de dados, procedimentos para resposta a incidentes, sistema de segurança da informação, treinamentos e ferramentas de comunicação, com a emissão de atestado a cada entrega e conclusão de módulo devidamente certificada pelo fiscal do contrato.

Subcontratação

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA GERAL

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

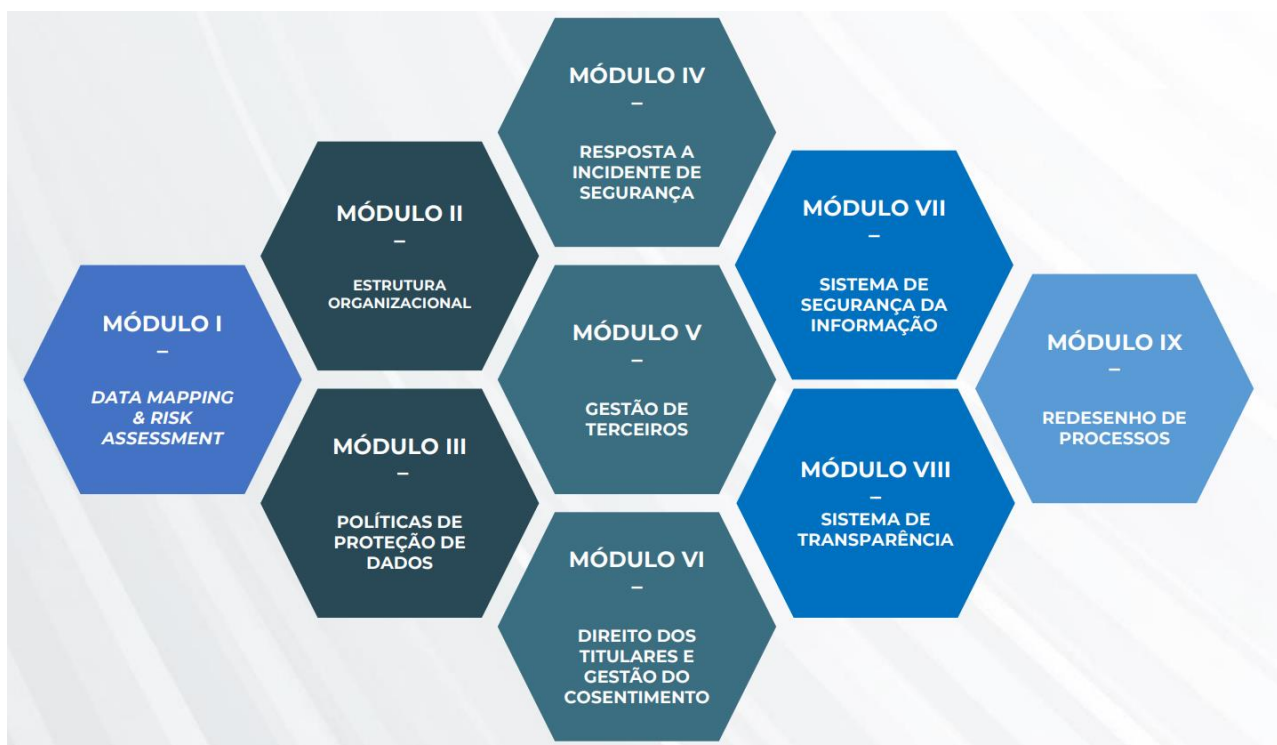
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **02** dias da assinatura do contrato.

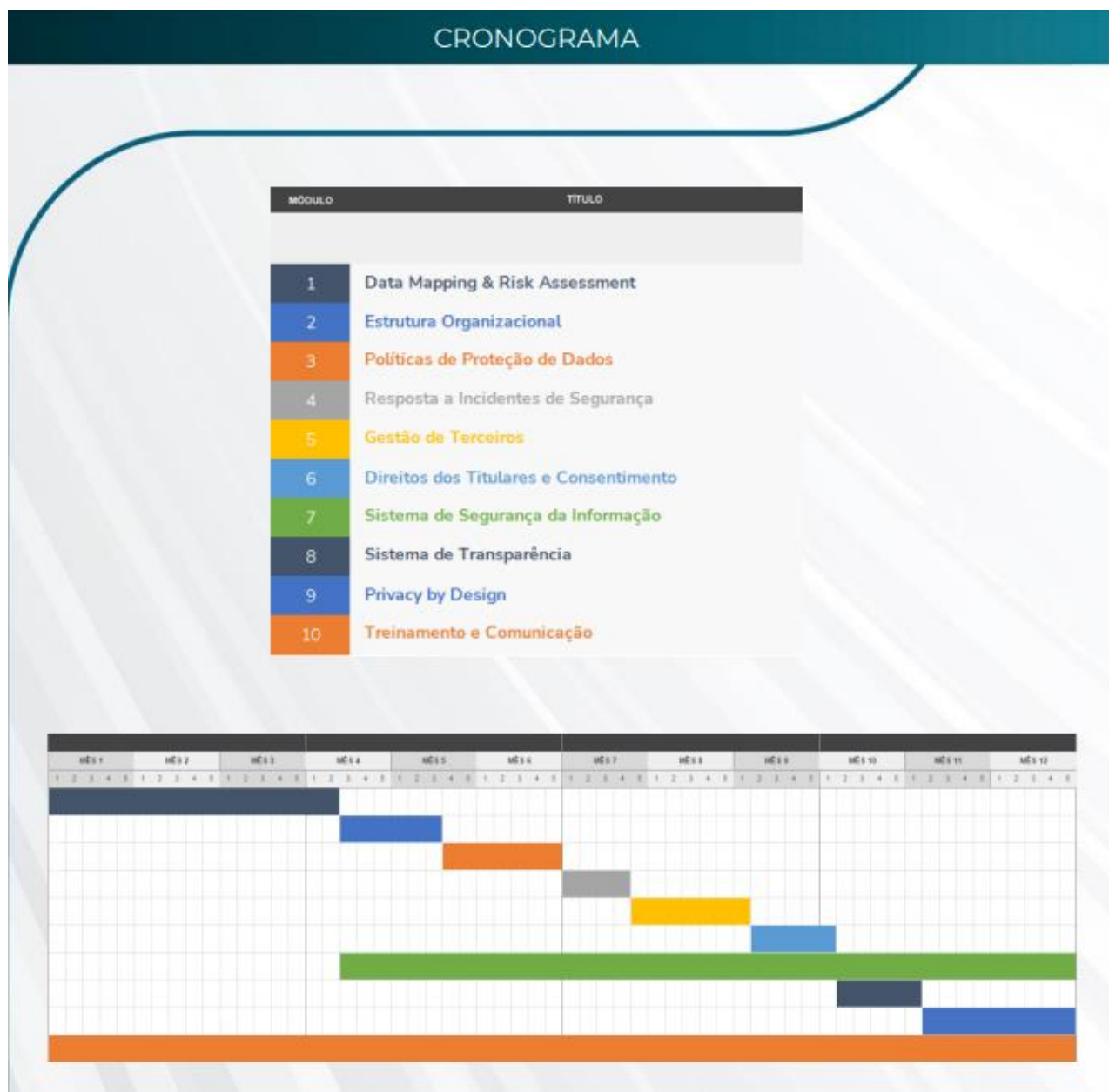
5.1.2. Serão desenvolvidos os trabalhos previstos em 10 módulos ao longo da duração do contrato, segundo a proposta enviada pelo fornecedor, conforme imagem abaixo:



5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ DIRETORIA GERAL



Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), Praça Nossa Senhora de Salette s/n Centro Cívico Curitiba - PR - CEP 80530-910.**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 09:00 às 18:00 horas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.4.1. Obrigação legal de estar em conformidade com a LGPD;
- 5.4.2. Experiência notória da contratada para realizar o serviço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA GERAL

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) **entrega das planilhas de controle utilizadas durante o serviço;**
- b) **demais entregáveis listados nos requisitos para cada módulo.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.2.1. o prazo de validade;
 - 7.2.2. a data da emissão;
 - 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.5. o valor a pagar; e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA GERAL

- 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.4. O pagamento será precedido de consulta ao GMS, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 7.5. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no GMS, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.
- 7.6. O pagamento efetuado pelo TCE/PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.
- 7.7. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo TCE/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = N. \text{ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

Forma de pagamento

- 7.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA GERAL

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, c¹, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou GMS/CFPR.

Habilitação jurídica

- 8.3. Documentação ordinária, em conformidade com os artigos 66, 68 e 70 da Lei nº 14.133/21.

Qualificação Técnica

- 8.4. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.5. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.6. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.6.1. Apresentar atestado de projetos concluídos, com detalhamento de pelo menos 03 projetos anteriores ou atuais realizados em órgãos públicos, com preferência de projetos realizados em Tribunais de Contas;
- 8.6.2. Apresentar os currículos detalhados dos profissionais que estarão envolvidos diretamente na execução da presente contratação, demonstrando sua experiência prévia relevante no campo de atuação da LGPD.
- 8.7. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 389.400,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Corte de Contas.

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA GERAL

Curitiba, em 17 de novembro de 2023

Documento assinado digitalmente.

Evaldo Luis Moreno Silva
Auditor de Controle Externo
Matrícula nº 50.942-6